

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2019 DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE e, do outro lado MARIANA TIAGO SANTIAGO, INSCRITA NO CNPJ: 20.059.650/0001-10, com endereço na BC Cataguases, nº167, Catalão, Divinópolis, Minas Gerais, CEP; 35.501-225, denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da saúde no município CONTRATANTE, com assessoria, monitoramento e acompanhamento dos planos, programas, e realização de treinamentos e capacitação de pessoal da Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como no fornecimento de todo suporte no credenciamento e acompanhamento em programas e convênios voltados à área da saúde, tendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser via remota (telefone, e-mail, aplicativos de comunicação e outros meios), com a realização de uma visita presencial no município CONTRATANTE uma vez por semana.

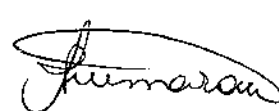
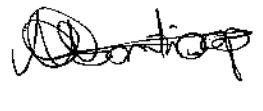
### 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

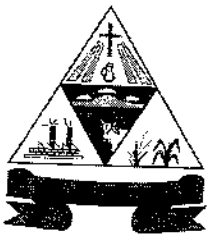
2.1- Os serviços serão executados no período de 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### 3- DOS VALORES:

3.1- O valor total é de R\$12.764,17 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo nove parcelas de R\$1.325,00 (um mil e trezentos e vinte cinco reais) cada, com vencimento em todo dia 13 de cada, sendo a primeira vencível em 13 de abril de 2019, e a última em 13 de dezembro de 2019, e uma parcela de R\$839,17 (oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

3.2- A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## 4-DO PAGAMENTO:

4.1- A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2- O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da nota fiscal e a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/ Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF N°480/2004 ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente, até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5- Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

## 5-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-383

## 6-OBRIÇÃOES DA CONTRATADA:

6.1- Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

## 7-OBRIÇÃOES DA CONTRATANTE:

7.1- Fiscalização dos serviços;

7.2- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3- Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.

## 8-DA RESCISÃO:

8.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por



Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 34  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

## 9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1-O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

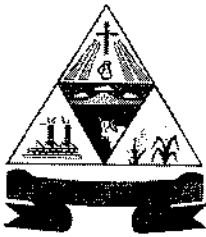
## 10-CESSÃO:

10.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato em nenhuma hipótese.

## 11-DO REGIME LEGAL:

11.1-O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

## 12-DOS CASOS OMISSOS:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1-Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

## 13 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 O Gestor do contrato será a secretaria Municipal de Saúde a senhora Elisangela Cristina Pimentel Campos e o fiscal o senhor Marcelo Soares Ferreira

### 13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

13.2.1 Organizar o contrato;

13.2.2 Verificar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

### 13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Propor e sanções cabíveis;

## 14- FORO:

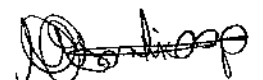
O foro para dirimir as questões, oriundas desde ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

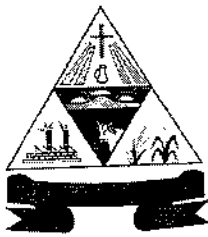
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 13 de Março de 2019.

  
RENATO DE FARIA GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA

  
MARIANA TIAGO SANTIAGO  
CONTRATADA





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Taciana Aparecida Máximo

1) Testemunha Taciana Matrícula 2239-0


2) Testemunha  Celma Alice de Almeida Faria  
Matrícula: 0372-7

De acordo:

  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal

  
Elisângela Cristina Pimentel Campos  
Secretária Municipal de Saúde

Elisângela Cristina Pimentel Campos  
Gestor do Contrato

  
Marcelo Soares Ferreira  
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

